

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI, NO CEARÁ, A SEMANA ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA.		
Autor:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Usuário assinator:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Data da criação:	23/08/2023 12:21:07	Data da assinatura:	23/08/2023 12:23:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

AUTOR: DEPUTADA LUANA RIBEIRO

PROJETO DE LEI
23/08/2023

INSTITUI, NO CEARÁ, A SEMANA ESTADUAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E
MÚLTIPLA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Ceará, a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, celebrada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto, passando a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No período de 21 a 28 de agosto, é comemorada a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, data instituída pela Lei nº 13.585/2.017, que visa ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas, para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Com o objetivo de trazer a conscientização e o debate para o Estado do Ceará, bem como esclarecer as condições reais das pessoas em situação de deficiência intelectual e múltipla, propomos este projeto de lei.

Segundo a definição da Organização das Nações Unidas (ONU), pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui mais de 45,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, ou seja, 23,9% da população. A deficiência mental ou intelectual foi declarada por mais de 2,6 milhões de brasileiras e brasileiros - cerca de 1,4% da população do país (TRE-PR, 2022).

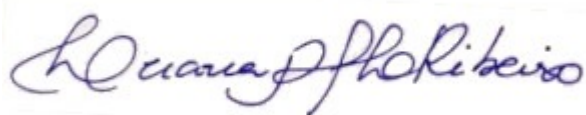
O intuito deste projeto de lei é despertar a conscientização e estimular a difusão de conhecimento acerca das necessidades das pessoas com deficiência intelectual e com deficiência múltipla, com vistas a combater o preconceito e a discriminação, bem como promover a inclusão desse público.

Segundo o TJDF (2022), a deficiência múltipla ocorre quando uma pessoa possui ao mesmo tempo dois ou mais tipos de diferentes impedimentos, que podem ser de natureza física, visual, auditiva, mental ou intelectual. A deficiência intelectual caracteriza-se pelo comprometimento no desenvolvimento cognitivo com impacto, em diferentes graus, na capacidade de raciocínio, elaboração, comunicação e aprendizagem.

Esta proposta pretende também chamar a atenção da sociedade para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla tenham acesso assegurado a atendimento de profissionais especializados, bem como a oportunidade de usufruir de ambientes acessíveis e inclusivos, com o suporte necessário para a realização das tarefas cotidianas, com autonomia e segurança.

Por fim, a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla é uma oportunidade para o compartilhamento de experiências, aprendizagem sobre o assunto, além da possibilidade das pessoas com essas deficiências construírem uma rede de apoio, além da população aprender como apoiar pessoas com essas condições.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2023.



DEPUTADA LUANA RIBEIRO

DEPUTADO (A)